



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI
C.N.P.J.: 06.554.778/0001 – 29 / Rua Floriano Peixoto n° 270 / Centro
CEP 64380-000 – Beneditinos – PI

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº PP 001/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BENEDITINOS, CONSOANTE ANEXO I E CONFORME EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA 11385.040000/1140-01, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES ALI ESTABELECIDAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI E A EMPRESA: **REMAC ODONTOMÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 06.861.405/0001-09,** BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO QUE SE ENCONTRA AUTUADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SUPRAMENCIONADO, E FUNDAMENTADO NA LEI 8.666/93 CUJAS DISPOSIÇÕES PASSAM A SER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, QUE VIGORARÁ NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR DISCRIMINADAS:

Pelo Presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS, Estado do Piauí, doravante denominado simplesmente *CONTRATANTE*, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. nº 06.554.778/0001-29, com sede na Rua Floriano Peixoto, 270 - Centro – Beneditinos, Estado do Piauí, aqui representado pela Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. AARÃO CRUZ MENDES, brasileiro, casado, RG nº 245.186-SSP-PI e CPF Nº. 131.785.473-04, e do outro lado, a Empresa REMAC ODONTOMÉDICA HOSPITALAR LTDA, aqui denominada CONTRATADA, CNPJ Nº 06.861.405/0001-09, com endereço na Rua Barroso, nº 988, Bairro Centro/Norte, cidade de Teresina, estado do Piauí, CEP 64.000-130, por seu representante legal infra subscrito, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento nas Leis 8.666/93, 10.520/02 e Legislação pertinente, o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Contratação de empresa visando aquisições de equipamentos/material permanente, para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Beneditinos, conforme constante no Lote I, itens 03,06,07,29,30,37,38,43,45,46, conforme emenda parlamentar proposta 11385.040000/1140-01, observadas as especificações ali estabelecidas e consoante proposta aprovada que são partes integrantes deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações posteriores e no presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – Este contrato originou-se nos termos e condições do Processo Licitatório Pregão Presencial de nº001/2016, cujo resultado foi homologado em 18/02/2016, pelo Prefeito Municipal, conforme parecer da Pregoeira e Sua Equipe de Apoio, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às Cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO, DO VALOR E DO PAGAMENTO – A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta de recursos financeiros provenientes do orçamento de 2016: emenda



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI
C.N.P.J.: 06.554.778/0001 – 29 / Rua Floriano Peixoto n° 270 / Centro
CEP 64380-000 – Beneditinos – PI

parlamentar proposta 11385.040000/1140-01, tendo como valor previsto R\$ 10.017,32 (Dez Mil Dezesete Reais e Trinta e Dois Centavos), condicionado à efetiva necessidade da administração municipal contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do material contratado, os preços integrantes da proposta aprovada, conforme mapa de apuração. A **CONTRATADA** deverá realizar o fornecimento na sede do município, consoante os termos deste Edital e incisos I e II, Art. 73, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado em correspondência com o valor contratado, e até o patamar quantitativo limite estipulado no Pregão Presencial 001/2016 (Anexo I – Lote I, itens 03,06,07,29,30,37,38,43,45,46) e na Ordem de Fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal e emissão de Recibo para posterior pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS – O contrato terá vigência até 31/12/2016, partir de sua assinatura, ou até o recebimento definitivo do objeto, sendo admitida a prorrogação do contrato nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE – Constituem direitos e prerrogativas do **CONTRATANTE**, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que o **CONTRATADO** aceita e a eles se submete.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO - Além do previsto na Licitação Pregão Presencial nº 001/2016, constituem-se em obrigações do **CONTRATADO**:

I – Cumprir fielmente o objeto contratado conforme as especificações no termo de referência e prazos estipulados.

II – Responder às determinações regulares do representante designado pelo **CONTRATANTE**, bem assim as da autoridade superior.

III – Cumprir e fazer cumprir todas as normas oficiais editadas pelo Governo Federal.

IV – Observar, na execução do objeto deste Contrato, todas as normas, métodos e especificações, estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Beneditinos – PI.

b) DO **CONTRATANTE**:

I - Fiscalizar periodicamente se a empresa vem mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, em compatibilidade com as obrigações do contrato, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, documentando os respectivos atos de fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADE AO CONTRATADO – Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente prevista nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as especificadas na referida Licitação Pregão Presencial nº 001/2016 que ensejou o presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO – O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no especificado na Licitação Pregão Presencial nº 001/2016.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO - A Prefeitura fiscalizará o objeto, sua quantidade e qualidade, diretamente através da Secretaria Municipal de Saúde, se assim entender, também através de supervisão contratada, podendo, outrossim não aceitar se o mesmo estiver em desconformidade com as normas e os padrões exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 001/2016 e a Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA** na licitação que deu origem a este Contrato.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI
C.N.P.J.: 06.554.778/0001 – 29 / Rua Floriano Peixoto nº 270 / Centro
CEP 64380-000 – Beneditinos – PI

- b) Os casos omissos serão resolvidos como prescreve a Lei nº 8.666/93.
- c) A qualquer tempo as partes poderão de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Legislação em vigor.
- d) As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja o domicílio legal da Cidade de Beneditinos – PI, em cujo Foro serão dirimidas as questões do presente contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes Legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 02 (duas) vias de igual teor.

Beneditinos, 19 de Fevereiro de 2016.

Aarão Cruz Mendes
AARÃO CRUZ MENDES
Prefeito Municipal

R. Enayo Silva Carvalho
REMAC ODONTOMÉDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 06.861.405/0001-09
Contratada

TESTEMUNHO 01

C.P.F. nº

TESTEMUNHA 02

C.P.F. nº



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI
C.N.P.J.: 06.554.778/0001 – 29 / Rua Floriano Peixoto nº 270 / Centro
CEP 64380-000 – Beneditinos – PI

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº PP 001A/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BENEDITINOS, CONSOANTE ANEXO I E CONFORME EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA 11385.040000/1140-01, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES ALI ESTABELECIDAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI E A EMPRESA: **J. A. OLIVEIRA COMÉRCIO - EPP, CNPJ:04.356.109/0001-17**, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO QUE SE ENCONTRA AUTUADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SUPRAMENCIONADO, E FUNDAMENTADO NA LEI 8.666/93 CUJAS DISPOSIÇÕES PASSAM A SER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, QUE VIGORARÁ NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR DISCRIMINADAS:

Pelo Presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS, Estado do Piauí, doravante denominado simplesmente *CONTRATANTE*, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. nº 06.554.778/0001-29, com sede na Rua Floriano Peixoto, 270 - Centro – Beneditinos, Estado do Piauí, aqui representado pela Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. AARÃO CRUZ MENDES, brasileiro, casado, RG nº 245.186-SSP-PI e CPF Nº. 131.785.473-04, e do outro lado, a Empresa J.A. OLIVEIRA COMÉRCIO -EPP, aqui denominada *CONTRATADA*, CNPJ Nº 04.356.109/0001-17, com endereço na Quadra 47, Casa 11, Conjunto Parque Piauí, cidade de Teresina, estado do Piauí, CEP:64.025-160, por seu representante legal infra subscrito, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento nas Leis 8.666/93, 10.520/02 e Legislação pertinente, o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Contratação de empresa visando aquisições de equipamentos/material permanente, para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Beneditinos, conforme constante no Lote I, itens 04, 13, 14, 17, 20, 21, 22, 23, 28, 32, 33, 34 e 44, e conforme emenda parlamentar proposta 11385.040000/1140-01, observadas as especificações ali estabelecidas e consoante proposta aprovada que são partes integrantes deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações posteriores e no presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – Este contrato originou-se nos termos e condições do Processo Licitatório Pregão Presencial de nº001/2016, cujo resultado foi homologado em 18/02/2016, pelo Prefeito Municipal, conforme parecer da Pregoeira e Sua Equipe de Apoio, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às Cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO, DO VALOR E DO PAGAMENTO – A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta de recursos financeiros provenientes do orçamento de 2016: emenda



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI
C.N.P.J.: 06.554.778/0001 – 29 / Rua Floriano Peixoto nº 270 / Centro
CEP 64380-000 – Beneditinos – PI

parlamentar proposta 11385.040000/1140-01, tendo como valor previsto R\$ 24.433,00(Vinte e Quatro Mil Quatrocentos e Trinta e Três Reais), condicionado à efetiva necessidade da administração municipal contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A *CONTRATANTE* pagará à *CONTRATADA*, pelo fornecimento do material contratado, os preços integrantes da proposta aprovada, conforme mapa de apuração. A *CONTRATADA* deverá realizar o fornecimento na sede do município, consoante os termos deste Edital e incisos I e II, Art. 73, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado em correspondência com o valor contratado, e até o patamar quantitativo limite estipulado no Pregão Presencial 001/2016 (Anexo I – Lote I, itens 04, 13, 14, 17, 20, 21, 22, 23, 28, 32, 33, 34 e 44,)) e na Ordem de Fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal e emissão de Recibo para posterior pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS – O contrato terá vigência até 31/12/2016, a partir de sua assinatura, ou até o recebimento definitivo do objeto, sendo admitida a prorrogação do contrato nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE – Constituem direitos e prerrogativas do *CONTRATANTE*, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que o *CONTRATADO* aceita e a eles se submete.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO - Além do previsto na Licitação Pregão Presencial nº 001/2016, constituem-se em obrigações do *CONTRATADO*:

I – Cumprir fielmente o objeto contratado conforme as especificações no termo de referência e prazos estipulados.

II – Responder às determinações regulares do representante designado pelo *CONTRATANTE*, bem assim as da autoridade superior.

III – Cumprir e fazer cumprir todas as normas oficiais editadas pelo Governo Federal.

IV – Observar, na execução do objeto deste Contrato, todas as normas, métodos e especificações, estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Beneditinos – PI.

b) DO *CONTRATANTE*:

I - Fiscalizar periodicamente se a empresa vem mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, em compatibilidade com as obrigações do contrato, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, documentando os respectivos atos de fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADE AO CONTRATADO – Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente prevista nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as especificadas na referida Licitação Pregão Presencial nº 001/2016 que ensejou o presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO – O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no especificado na Licitação Pregão Presencial nº 001/2016.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO - A Prefeitura fiscalizará o objeto, sua quantidade e qualidade, diretamente através da Secretaria Municipal de Saúde, se assim entender, também através de supervisão contratada, podendo, outrossim não aceitar se o mesmo estiver em desconformidade com as normas e os padrões exigidos.



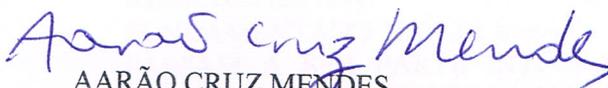
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI
C.N.P.J.: 06.554.778/0001 – 29 / Rua Floriano Peixoto nº 270 / Centro
CEP 64380-000 – Beneditinos – PI

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

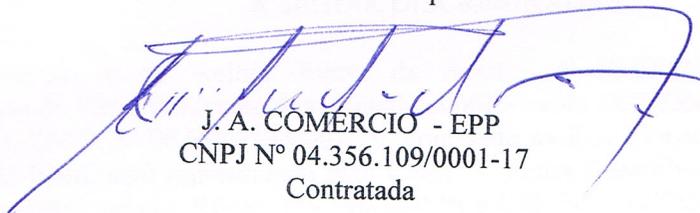
- a) Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 001/2016 e a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA na licitação que deu origem a este Contrato.
- b) Os casos omissos serão resolvidos como prescreve a Lei nº 8.666/93.
- c) A qualquer tempo as partes poderão de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Legislação em vigor.
- d) As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja o domicílio legal da Cidade de Beneditinos – PI, em cujo Foro serão dirimidas as questões do presente contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes Legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 02 (duas) vias de igual teor.

Beneditinos, 19 de Fevereiro de 2016.



AARÃO CRUZ MENDES
Prefeito Municipal



J. A. COMÉRCIO - EPP
CNPJ Nº 04.356.109/0001-17
Contratada

TESTEMUNHO 01

C.P.F. nº

TESTEMUNHA 02

C.P.F. nº



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI
C.N.P.J.: 06.554.778/0001 – 29 / Rua Floriano Peixoto nº 270 / Centro
CEP 64380-000 – Beneditinos – PI

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº PP 001B/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BENEDITINOS, CONSOANTE ANEXO I E CONFORME EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA 11385.040000/1140-01, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES ALI ESTABELECIDAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI E A EMPRESA: **D R C COMÉRCIO LTDA - EPP, CNPJ:04.651.057/0001-01**, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO QUE SE ENCONTRA AUTUADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SUPRAMENCIONADO, E FUNDAMENTADO NA LEI 8.666/93 CUJAS DISPOSIÇÕES PASSAM A SER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, QUE VIGORARÁ NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR DISCRIMINADAS:

Pelo Presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS, Estado do Piauí, doravante denominado simplesmente *CONTRATANTE*, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. nº 06.554.778/0001-29, com sede na Rua Floriano Peixoto, 270 - Centro – Beneditinos, Estado do Piauí, aqui representado pela Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. AARÃO CRUZ MENDES, brasileiro, casado, RG nº 245.186-SSP-PI e CPF Nº. 131.785.473-04, e do outro lado, a Empresa D R C COMÉRCIO LTDA-EPP, aqui denominada CONTRATADA, CNPJ Nº 04.651.057/0001-01, com endereço Av. Odilon Araújo, 940, bairro Piçarra, cidade de Teresina, estado do Piauí, CEP: 64.017-901, por seu representante legal infra subscrito, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento nas Leis 8.666/93, 10.520/02 e Legislação pertinente, o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Contratação de empresa visando aquisições de equipamentos/material permanente, para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Beneditinos, conforme constante no Lote I, itens 15, 25, 26, 27, 39, 40, 41, 42 e 47, e conforme emenda parlamentar proposta 11385.040000/1140-01, observadas as especificações ali estabelecidas e consoante proposta aprovada que são partes integrantes deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações posteriores e no presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – Este contrato originou-se nos termos e condições do Processo Licitatório Pregão Presencial de nº001/2016, cujo resultado foi homologado em 18/02/2016, pelo Prefeito Municipal, conforme parecer da Pregoeira e Sua Equipe de Apoio, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às Cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO, DO VALOR E DO PAGAMENTO – A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta de recursos financeiros provenientes do orçamento de 2016: emenda



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI
C.N.P.J.: 06.554.778/0001 – 29 / Rua Floriano Peixoto nº 270 / Centro
CEP 64380-000 – Beneditinos – PI

parlamentar proposta 11385.040000/1140-01, tendo como valor previsto R\$7.709,00 (Sete Mil Setecentos e Nove Reais), condicionado à efetiva necessidade da administração municipal contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do material contratado, os preços integrantes da proposta aprovada, conforme mapa de apuração. A **CONTRATADA** deverá realizar o fornecimento na sede do município, consoante os termos deste Edital e incisos I e II, Art. 73, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado em correspondência com o valor contratado, e até o patamar quantitativo limite estipulado no Pregão Presencial 001/2016 (Anexo I – Lote I, itens 15, 25, 26, 27, 39, 40, 41, 42 e 47) e na Ordem de Fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal e emissão de Recibo para posterior pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS – O contrato terá vigência até 31/12/2016, a partir de sua assinatura, ou até o recebimento definitivo do objeto sendo admitida a prorrogação do contrato nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE – Constituem direitos e prerrogativas do **CONTRATANTE**, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que o **CONTRATADO** aceita e a eles se submete.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO - Além do previsto na Licitação Pregão Presencial nº 001/2016, constituem-se em obrigações do **CONTRATADO**:

I – Cumprir fielmente o objeto contratado conforme as especificações no termo de referência e prazos estipulados.

II – Responder às determinações regulares do representante designado pelo **CONTRATANTE**, bem assim as da autoridade superior.

III – Cumprir e fazer cumprir todas as normas oficiais editadas pelo Governo Federal.

IV – Observar, na execução do objeto deste Contrato, todas as normas, métodos e especificações, estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Beneditinos – PI.

b) DO **CONTRATANTE**:

I - Fiscalizar periodicamente se a empresa vem mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, em compatibilidade com as obrigações do contrato, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, documentando os respectivos atos de fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADE AO CONTRATADO – Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente prevista nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as especificadas na referida Licitação Pregão Presencial nº 001/2016 que ensejou o presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO – O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no especificado na Licitação Pregão Presencial nº 001/2016.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO - A Prefeitura fiscalizará o objeto, sua quantidade e qualidade, diretamente através da Secretaria Municipal de Saúde, se assim entender, também através de supervisão contratada, podendo, outrossim não aceitar se o mesmo estiver em desconformidade com as normas e os padrões exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Handwritten signature

Handwritten mark

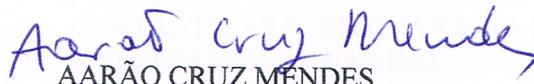


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI
C.N.P.J.: 06.554.778/0001 – 29 / Rua Floriano Peixoto nº 270 / Centro
CEP 64380-000 – Beneditinos – PI

- a) Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 001/2016 e a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA na licitação que deu origem a este Contrato.
- b) Os casos omissos serão resolvidos como prescreve a Lei nº 8.666/93.
- c) A qualquer tempo as partes poderão de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Legislação em vigor.
- d) As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja o domicílio legal da Cidade de Beneditinos – PI, em cujo Foro serão dirimidas as questões do presente contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes Legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 02 (duas) vias de igual teor.

Beneditinos, 19 de Fevereiro de 2016.


AARÃO CRUZ MENDES
Prefeito Municipal


D R C COMÉRCIO LTDA -EPP
CNPJ Nº 04.651.057/0001-01
Contratada

TESTEMUNHO 01

C.P.F. nº

TESTEMUNHA 02

C.P.F. nº



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI
C.N.P.J.: 06.554.778/0001 – 29 / Rua Floriano Peixoto nº 270 / Centro
CEP 64380-000 – Beneditinos – PI

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº PP 001C/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BENEDITINOS, CONSOANTE ANEXO I E CONFORME EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA 11385.040000/1140-01, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES ALI ESTABELECIDAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI E A EMPRESA: **IMPRESSÃO & CIA EMPREENDIMENTOS EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ:10.433.267/0001-26**, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO QUE SE ENCONTRA AUTUADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SUPRAMENCIONADO, E FUNDAMENTADO NA LEI 8.666/93 CUJAS DISPOSIÇÕES PASSAM A SER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, QUE VIGORARÁ NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR DISCRIMINADAS:

Pelo Presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS, Estado do Piauí, doravante denominado simplesmente *CONTRATANTE*, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. nº 06.554.778/0001-29, com sede na Rua Floriano Peixoto, 270 - Centro – Beneditinos, Estado do Piauí, aqui representado pela Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. AARÃO CRUZ MENDES, brasileiro, casado, RG nº 245.186-SSP-PI e CPF Nº. 131.785.473-04, e do outro lado, a Empresa IMPRESSÃO & CIA EMPREENDIMENTOS EM INFORMÁTICA LTDA, aqui denominada CONTRATADA, CNPJ Nº 10.433.267/0001-26, com endereço na Rua Desembargador Pires de Castro, 581, Bairro – Centro/Sul, cidade de Teresina, estado do Piauí, CEP:64.0001-390, por seu representante legal infra subscrito, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento nas Leis 8.666/93, 10.520/02 e Legislação pertinente, o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Contratação de empresa visando aquisições de equipamentos/material permanente, para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Beneditinos, conforme constante no Lote I, itens 12, 16, 19, 24 e 31 e conforme emenda parlamentar proposta 11385.040000/1140-0, observadas as especificações ali estabelecidas e consoante proposta aprovada que são partes integrantes deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações posteriores e no presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – Este contrato originou-se nos termos e condições do Processo Licitatório Pregão Presencial de nº001/2016, cujo resultado foi homologado em 18/02/2016, pelo Prefeito Municipal, conforme parecer da Pregoeira e Sua Equipe de Apoio, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às Cláusulas e condições aqui estabelecidas.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI
C.N.P.J.: 06.554.778/0001 – 29 / Rua Floriano Peixoto nº 270 / Centro
CEP 64380-000 – Beneditinos – PI

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO, DO VALOR E DO PAGAMENTO – A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta de recursos financeiros provenientes do orçamento de 2016: emenda parlamentar proposta 11385.040000/1140-01, tendo como valor previsto R\$21.720,00 (Vinte e Um Mil Setecentos e Vinte Reais), condicionado à efetiva necessidade da administração municipal contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A *CONTRATANTE* pagará à *CONTRATADA*, pelo fornecimento do material contratado, os preços integrantes da proposta aprovada, conforme mapa de apuração. A *CONTRATADA* deverá realizar o fornecimento na sede do município, consoante os termos deste Edital e incisos I e II, Art. 73, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado em correspondência com o valor contratado, e até o patamar quantitativo limite estipulado no Pregão Presencial 001/2016 (Anexo I – Lote I, itens 12, 16, 19, 24 e 31) e na Ordem de Fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal e emissão de Recibo para posterior pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS – O contrato terá vigência até 31/12/2016, a partir de sua assinatura, ou até o recebimento definitivo do objeto sendo admitida a prorrogação do contrato nos termos da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE – Constituem direitos e prerrogativas do *CONTRATANTE*, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que o *CONTRATADO* aceita e a eles se submete.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO - Além do previsto na Licitação Pregão Presencial nº 001/2016, constituem-se em obrigações do *CONTRATADO*:

I – Cumprir fielmente o objeto contratado conforme as especificações no termo de referência e prazos estipulados.

II – Responder às determinações regulares do representante designado pelo *CONTRATANTE*, bem assim as da autoridade superior.

III – Cumprir e fazer cumprir todas as normas oficiais editadas pelo Governo Federal.

IV – Observar, na execução do objeto deste Contrato, todas as normas, métodos e especificações, estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Beneditinos – PI.

b) DO *CONTRATANTE*:

I - Fiscalizar periodicamente se a empresa vem mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, em compatibilidade com as obrigações do contrato, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, documentando os respectivos atos de fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADE AO CONTRATADO – Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente prevista nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as especificadas na referida Licitação Pregão Presencial nº 001/2016 que ensejou o presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO – O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no especificado na Licitação Pregão Presencial nº 001/2016.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO - A Prefeitura fiscalizará o objeto, sua quantidade e qualidade, diretamente através da Secretaria Municipal de Saúde, se assim entender, também através de supervisão contratada, podendo, outrossim não aceitar se o mesmo estiver em desconformidade com as normas e os padrões exigidos.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI
C.N.P.J.: 06.554.778/0001 – 29 / Rua Floriano Peixoto n° 270 / Centro
CEP 64380-000 – Beneditinos – PI

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

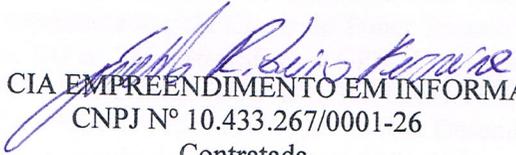
- a) Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, o Processo Licitatório Pregão Presencial n° 001/2016 e a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA na licitação que deu origem a este Contrato.
- b) Os casos omissos serão resolvidos como prescreve a Lei n° 8.666/93.
- c) A qualquer tempo as partes poderão de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Legislação em vigor.
- d) As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja o domicílio legal da Cidade de Beneditinos – PI, em cujo Foro serão dirimidas as questões do presente contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes Legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 02 (duas) vias de igual teor.

Beneditinos, 19 de Fevereiro de 2016.


AARÃO CRUZ MENDES

Prefeito Municipal


IMPRESSÃO & CIA EMPREENDIMENTO EM INFORMÁTICA LTDA

CNPJ N° 10.433.267/0001-26

Contratada

TESTEMUNHO 01

C.P.F. n°

TESTEMUNHA 02

C.P.F. n°



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI
C.N.P.J.: 06.554.778/0001 – 29 / Rua Floriano Peixoto nº 270 / Centro
CEP 64380-000 – Beneditinos – PI

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº PP 001D/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BENEDITINOS, CONSOANTE ANEXO I E CONFORME EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA 11385.040000/1140-01, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES ALI ESTABELECIDAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI E A EMPRESA: **FÊNIX COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ:01.095.149/0001-64**, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO QUE SE ENCONTRA AUTUADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SUPRAMENCIONADO, E FUNDAMENTADO NA LEI 8.666/93 CUJAS DISPOSIÇÕES PASSAM A SER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, QUE VIGORARÁ NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR DISCRIMINADAS:

Pelo Presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS, Estado do Piauí, doravante denominado simplesmente *CONTRATANTE*, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. nº 06.554.778/0001-29, com sede na Rua Floriano Peixoto, 270 - Centro – Beneditinos, Estado do Piauí, aqui representado pela Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. AARÃO CRUZ MENDES, brasileiro, casado, RG nº 245.186-SSP-PI e CPF Nº. 131.785.473-04, e do outro lado, a Empresa: **FÊNIX COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, aqui denominada *CONTRATADA*, CNPJ Nº 01.095.149/0001-64, com endereço na Av. Santos Dumont, 735, Bairro – Vila Operária, cidade de Teresina, estado do Piauí, CEP:64.002-200, por seu representante legal infra subscrito, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento nas Leis 8.666/93, 10.520/02 e Legislação pertinente, o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Contratação de empresa visando aquisições de equipamentos/material permanente, para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Beneditinos, conforme constante no Lote I, itens 08, 18 e 36 e conforme emenda parlamentar proposta 11385.040000/1140-01, observadas as especificações ali estabelecidas e consoante proposta aprovada que são partes integrantes deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações posteriores e no presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – Este contrato originou-se nos termos e condições do Processo Licitatório Pregão Presencial de nº001/2016, cujo resultado foi homologado em 18/02/2016, pelo Prefeito Municipal, conforme parecer da Pregoeira e Sua Equipe de Apoio, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às Cláusulas e condições aqui estabelecidas.

(Handwritten signatures)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI
C.N.P.J.: 06.554.778/0001 – 29 / Rua Floriano Peixoto nº 270 / Centro
CEP 64380-000 – Beneditinos – PI

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO, DO VALOR E DO PAGAMENTO – A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta de recursos financeiros provenientes do orçamento de 2016: emenda parlamentar proposta 11385.040000/1140-01, tendo como valor previsto R\$3.560,00 (Três Mil Quinhentos e Sessenta Reais), condicionado à efetiva necessidade da administração municipal contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A *CONTRATANTE* pagará à *CONTRATADA*, pelo fornecimento do material contratado, os preços integrantes da proposta aprovada, conforme mapa de apuração. A *CONTRATADA* deverá realizar o fornecimento na sede do município, consoante os termos deste Edital e incisos I e II, Art. 73, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado em correspondência com o valor contratado, e até o patamar quantitativo limite estipulado no Pregão Presencial 001/2016 (Anexo I – Lote I, itens 08, 18 e 36) e na Ordem de Fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal e emissão de Recibo para posterior pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS – O contrato terá vigência até 31/12/2016, a partir de sua assinatura, ou até o recebimento definitivo do objeto sendo admitida a prorrogação do contrato nos termos da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE – Constituem direitos e prerrogativas do *CONTRATANTE*, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que o *CONTRATADO* aceita e a eles se submete.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO - Além do previsto na Licitação Pregão Presencial nº 001/2016, constituem-se em obrigações do *CONTRATADO*:

I – Cumprir fielmente o objeto contratado conforme as especificações no termo de referência e prazos estipulados.

II – Responder às determinações regulares do representante designado pelo *CONTRATANTE*, bem assim as da autoridade superior.

III – Cumprir e fazer cumprir todas as normas oficiais editadas pelo Governo Federal.

IV – Observar, na execução do objeto deste Contrato, todas as normas, métodos e especificações, estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Beneditinos – PI.

b) DO *CONTRATANTE*:

I - Fiscalizar periodicamente se a empresa vem mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, em compatibilidade com as obrigações do contrato, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, documentando os respectivos atos de fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADE AO CONTRATADO – Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente prevista nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as especificadas na referida Licitação Pregão Presencial nº 001/2016 que ensejou o presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO – O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no especificado na Licitação Pregão Presencial nº 001/2016.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO - A Prefeitura fiscalizará o objeto, sua quantidade e qualidade, diretamente através da Secretaria Municipal de Saúde, se assim entender, também através de supervisão contratada, podendo, outrossim não aceitar se o mesmo estiver em desconformidade com as normas e os padrões exigidos.



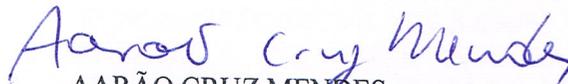
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI
C.N.P.J.: 06.554.778/0001 – 29 / Rua Floriano Peixoto nº 270 / Centro
CEP 64380-000 – Beneditinos – PI

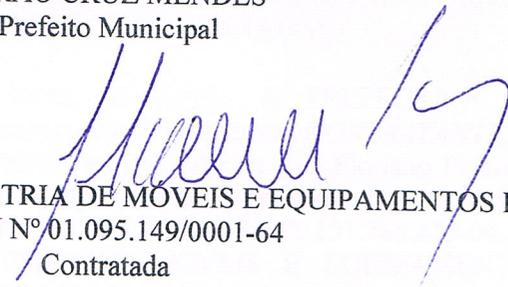
CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 001/2016 e a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA na licitação que deu origem a este Contrato.
- b) Os casos omissos serão resolvidos como prescreve a Lei nº 8.666/93.
- c) A qualquer tempo as partes poderão de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Legislação em vigor.
- d) As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja o domicílio legal da Cidade de Beneditinos – PI, em cujo Foro serão dirimidas as questões do presente contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes Legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 02 (duas) vias de igual teor.

Beneditinos, 19 de Fevereiro de 2016.


AARÃO CRUZ MENDES
Prefeito Municipal


FÊNIX COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 01.095.149/0001-64
Contratada

TESTEMUNHO 01

C.P.F. nº

TESTEMUNHA 02

C.P.F. nº



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI
C.N.P.J.: 06.554.778/0001 – 29 / Rua Floriano Peixoto nº 270 / Centro
CEP 64380-000 – Beneditinos – PI

ORDEM DE FORNECIMENTO

Licitantes: FÊNIX COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA,
CNPJ: 01.095.149/0001-64
J.A. OLIVEIRA COMÉRCIO -EPP - CNPJ:04.356.109/0001-17
IMPRESSÃO & CIA EMPREEDIMENTO EM INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ:10.433.267/0001-26
REMAC ODONTOMÉDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ:06.861.405/0001-09
D.R.C. COMÉRCIO LTDA - EPP- CNPJ:04.651.057/0001-01

Objeto: – Contratação de empresa visando aquisições de equipamentos/material permanente, para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Beneditinos, consoante **ANEXO I** e conforme emenda parlamentar proposta 11385.040000/1140-01, observadas as especificações ali estabelecidas.

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 001/2016.

Prezado Senhor,

Pela presente, fica vossa empresa autorizada a realizar os fornecimentos dos materiais objeto do Pregão Presencial em referência.

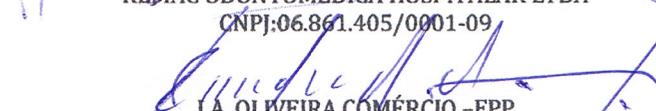
BENEDITINOS – PI, 19 de Fevereiro de 2016.

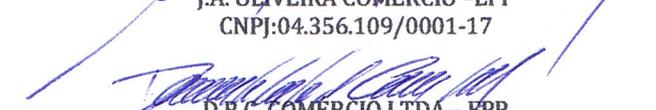
AUTORIZAMOS

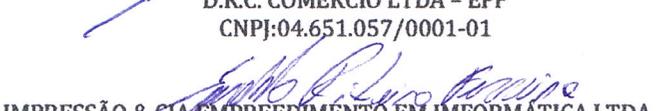

AARÃO CRUZ MENDES
Prefeito Municipal

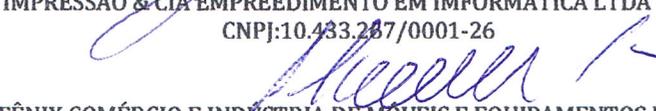
**RECEBI A AUTORIZAÇÃO
ACIMA MENCIONADA**


REMAC ODONTOMÉDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ:06.861.405/0001-09


J.A. OLIVEIRA COMÉRCIO -EPP
CNPJ:04.356.109/0001-17


D.R.C. COMÉRCIO LTDA - EPP
CNPJ:04.651.057/0001-01


IMPRESSÃO & CIA EMPREEDIMENTO EM INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ:10.433.267/0001-26


FÊNIX COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA,
CNPJ: 01.095.149/0001-64